Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 187 - EDFIS/GRAD/FAED/UFMS, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO E LICENCIATURA, DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO/FAED da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Retificar a resolução nº 173-EDFIS/GRAD/FAED/UFMS, de 09 de março de 2023 nos termos desta resolução.

Art. 2º Manifestar favoravelmente pela aprovação do REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO, na forma do Anexo I desta Resolução.

MARIANA BIAGI BATISTA

PRESIDENTE

Anexo I da RESOLUÇÃO nº 187 - EDFIS/GRAD/FAED/UFMS, de 14 de abril de 2023.

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO, DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED/UFMS

Capítulo I

Da Natureza do Estágio

Artigo 1º – As presentes normas do Estágio Obrigatório referem-se às atividades que contribuem com a formação de discentes para atuarem nas áreas específicas da Educação Física (bacharelado), que englobam a observação, o planejamento, a atuação e a avaliação nos contextos esportivos, de treinamento, da saúde coletiva, da animação sociocultural, da atividade motora adaptada e das atividades de academia/musculação.

Parágrafo Único – O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Educação Física (bacharelado), dar-se-á em cinco áreas:

a) Estágio 1 - Animação Sociocultural;

b) Estágio 2 - Atividade Motora Adaptada;

c) Estágio 3 - Esportes;

d) Estágio 4 - Saúde Coletiva;

e) Estágio 5 - Atividades de Academia/Musculação

Capítulo II

Dos objetivos

Artigo 2º – O estágio obrigatório do Curso de Educação Física (bacharelado), é oferecido aos alunos matriculados nos 5º, 6º, 7º e 8º semestres e tem por objetivos:

a) Consolidar a formação profissional na área da Educação Física;

b) Propiciar o desenvolvimento de experiências práticas em diferentes áreas;

c) Propiciar a aplicação do conhecimento, permanência e experimentações acadêmicas em diferentes contextos de atuação da Educação Física;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/04/2023
Nº 8030
Pg(31)

d) Oportunizar a aplicação teórico-prática dos conhecimentos e habilidades adquiridas na formação acadêmica em Educação Física.

Capítulo III

Dos membros e atribuições

Artigo 3º – O PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO é o docente do curso de Educação Física da Faculdade de Educação (FAED) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), responsável pela orientação, autorização, acompanhamento e avaliação do Estágio Obrigatório.

§1o. Excepcionalmente, o professor orientador do estágio poderá ser docente substituto ou temporário, desde que justificado pelo Colegiado de Curso e autorizado pelo Conselho da Unidade, conforme as normas institucionais.

Artigo 4º – O PROFESSOR SUPERVISOR DO ESTÁGIO é o profissional com graduação em Educação Física, em regime de trabalho efetivo e/ou temporário, estatutário e/ou celetista da parte concedente.

§1º. O Professor Supervisor de Estágio deverá ser aprovado pelo Professor Orientador de Estágio, com a devida anuência da Comissão de Estágio (COE).

§2º. Caberá ao Professor Supervisor do Estágio receber o aluno estagiário em sua instituição/empresa, acompanhá-lo durante todo o percurso do estágio, abrir espaços de discussão sobre o planejamento, organização, avaliação, atuação e prática pedagógica, estar presente no local durante todas as atividades no campo de estágio.

§3º. Excepcionalmente, em estágios que dispõem de conexão com outras áreas de atuação, o professor supervisor de estágio poderá ter graduação em áreas afins, seguindo normativas expedidas pela COE, conforme demanda.

Artigo 5º - As atribuições de Orientação e Supervisão de estágio poderão ser acumuladas pelo docente do curso de Educação Física – FAED/UFMS, quando o estágio for desenvolvido no âmbito da UFMS.

Capítulo IV

Da organização pedagógica

Artigo 6º – O Estágio Obrigatório para cada área de atuação será assim organizado:

a) Estágio 1 - Animação Sociocultural

Período: 5º semestre

Objetivo: Oportunizar a aplicação teórico-prática do conhecimento acadêmico-científico e atuação nas práticas sociais da Educação Física, com ênfase na participação da comunidade no processo de desenvolvimento social, cultural e global da vida sociopolítica.

b) Estágio 2 - Atividade Motora Adaptada

Período: 6º semestre

Objetivo: Oportunizar a aplicação teórico-prática do conhecimento acadêmico-científico e atuação nas práticas profissionais voltadas à pessoa com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades e superdotação.

c) Estágio 3 - Esportes

Período: 7º semestre

Objetivo: Oportunizar a aplicação teórico-prática do conhecimento acadêmico-científico e atuação em vivências de esporte de rendimento, de participação e educacional, fora do contexto da educação física escolar.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/04/2023
Nº 8030
pg(s)

d) Estágio 4 - Saúde Coletiva

Período: 8º semestre

Objetivo: Oportunizar a aplicação teórico-prática do conhecimento acadêmico-científico no estudo, planejamento, construção de orientações e prática de atuação e produção de conhecimento da Saúde Coletiva e Educação Física.

e) Estágio 5 - Atividades de Academia/Musculação

Período: 8º semestre

Objetivo: Oportunizar a aplicação teórico-prática do conhecimento acadêmico-científico no estudo, planejamento, construção de orientações e prática de atuação e produção de conhecimento das atividades de academia e musculação.

Artigo 7º – O Estágio Obrigatório que trata o presente regulamento será dividido em duas atividades: Atividades com o Orientador e Atividades no Campo de Estágio.

Artigo 8º - As atividades com o Orientador são compostas por:

I. Orientação referente à documentação do Estágio Obrigatório: Termo de Compromisso de Estágio, Fichas de Comprovação de Horas, Relatório de Estágio;

II. Organização e acompanhamento das atividades realizadas no Campo de Estágio: reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação do Estágio Obrigatório;

III. Seminário de Estágio.

Artigo 9º - As atividades no Campo de Estágio compreendem todas as atividades exercidas individualmente por cada acadêmico (estagiário) nos diferentes ambientes propostos para a formação do Bacharelado em Educação Física, acompanhadas pelo Professor Supervisor de Estágio, e são compostas por:

I. Conhecimento do campo: ambientalização do estagiário com a rotina e os procedimentos operacionais da instituição concedente para o desenvolvimento da prática do estágio.

II. Atuação: elaboração e execução do plano de atividades em conformidade com o planejamento da instituição concedente do estágio, de acordo com o objetivo de cada contexto onde o estágio é realizado.

§ 1º. A responsabilidade pela execução das intervenções profissionais é exclusiva do estagiário, sob orientação do professor supervisor, devendo o acadêmico manter sempre o entrosamento e orientação com o professor supervisor da instituição concedente do estágio, e com o professor orientador do Curso de Educação Física – FAED/UFMS.

§ 2º. O início das atividades no Campo de Estágio somente poderá ser realizado pelo estagiário após a aprovação do professor orientador de estágio, preenchimento da carta de apresentação (assinada pelo orientador), preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio no sistema de estágio da UFMS.

§ 3º. As etapas constantes no parágrafo anterior deverão ser cumpridas respeitando, obrigatoriamente, o calendário acadêmico da UFMS e, adicionalmente, cronograma estipulado pela COE e aprovado por Resolução do Colegiado do Curso.

§ 4º. A distribuição da carga horária encontra-se especificada no Artigo 12º.

§5º. Seguindo a Lei Nº. 11788, a carga horária máxima de estágio são de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Capítulo V

Das Atividades e Carga Horária

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/04/2023
Nº 8030
pg(s)

Artigo 10º – De acordo com sua estruturação curricular, a disciplina Estágio Obrigatório totalizará a carga horária de 656 (seiscentas e cinquenta e seis) horas, assim distribuídas:

a) 68h com atividades de estágio em Animação Sociocultural;

b) 136 h com atividades de estágio em Atividade Motora Adaptada;

c) 158h com atividades de estágio em Esportes;

d) 136 h com atividades de estágio em Saúde Coletiva;

e) 158 h com atividades de estágio em Atividades de Academia/Musculação;

Artigo 11º – Para cômputo da carga horária das atividades de estágio serão consideradas aquelas autorizadas e acompanhadas pelo professor orientador de estágio, envolvendo formas de participação assim discriminadas: participação ativa, ministrante, organizador, executor e colaborador.

§ 1º. Para efeito de comprovação de realização do estágio, deverão ser apresentadas as fichas de comprovação de carga horária (atividades com o professor orientador e atividades no campo de estágio), devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o Relatório Final.

Artigo 12º – As Atividades do Estágio Obrigatório, com suas respectivas cargas horárias para cada área de atuação, propostas para o Curso de Educação Física – FAED/UFMS, na modalidade Bacharelado, estão assim distribuídas:

a) Para a disciplina de 68 horas (estágio 1), as atividades e etapas do Estágio Obrigatório serão assim discriminadas.

I. Atividades com o Professor Orientador – 20 horas

II. Atividades no Campo de Estágio com o acompanhamento do Professor Supervisor – 48 horas

b) Para as disciplinas de 136 horas (estágios 2 e 4), as atividades e etapas do Estágio Obrigatório serão assim discriminadas:

I. Atividades com o Professor Orientador – 20 horas

II. Atividades no Campo de Estágio com o acompanhamento do Professor Supervisor – 116 horas

c) Para as disciplinas de 158 horas (estágios 3 e 5), as atividades e etapas do Estágio Obrigatório serão assim discriminadas:

I. Atividades com o Professor Orientador – 20 horas

II. Atividades no Campo de Estágio com o acompanhamento do Professor Supervisor – 138 horas

§1º. Será responsabilidade do Professor Orientador a organização da carga horária para as atividades de Estágio Obrigatório, respeitado os limites previstos no regulamento, as especificidades do campo de atuação, o calendário acadêmico divulgado pela UFMS e a proposta de organização de estágio expedida pela COE a cada semestre.

Artigo 13º – O Estágio Obrigatório será realizado em entidades de direito público ou privado, órgãos da administração pública, instituições de ensino e/ou pesquisa, nas próprias unidades da UFMS, ou ainda, junto aos profissionais liberais de nível superior devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

§1º. Excepcionalmente, o Estágio Obrigatório poderá ser realizado junto aos profissionais com graduação em áreas afins.

Capítulo VI

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/04/2023
Nº 8030
pg/34

Sua Dinâmica

Artigo 14º – As atividades de Estágio Obrigatório serão organizadas e acompanhadas pela COE.

Artigo 15º – A COE será composta pelo Coordenador do Curso, membro nato, e por, no mínimo, três docentes pertencentes à Carreira do Magistério Superior, do quadro permanente da UFMS, preferencialmente em regime de dedicação exclusiva, com mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 1º. Poderão compor a COE somente os professores do Curso de Bacharelado Educação Física/FAED, que ministram ou ministraram aulas nos últimos dois anos.

§ 2º. O professor designado presidente da COE será o responsável pela sistematização e controle das atividades atinentes ao Estágio Obrigatório e encarregar-se-á da supervisão do controle das atividades no decorrer do estágio.

§ 3º. A COE deverá ter representantes discentes em sua composição, não excedendo 1/5 do total de membros docentes. O representante discente será escolhido pelos seus pares, entre aqueles que estão cumprindo estágio, com mandato de um ano, podendo haver uma recondução por igual período.

Artigo 16º - À COE, cabe a responsabilidade de:

a) agilizar junto aos órgãos superiores da UFMS, mecanismos necessários para a plena execução do Estágio Obrigatório.

b) decidir sobre assunto(s) relativos(s) a organização, sistematização, desenvolvimento e realização das atividades acadêmicas de Estágio.

Capítulo VII

Avaliação

Artigo 17º – A avaliação do desempenho do estagiário será desenvolvida em processo contínuo, correspondente ao conjunto das atividades e etapas que compõem o Estágio Obrigatório.

Parágrafo único: Para efeitos de registro no SISCAD, ao final do semestre, cada acadêmico terá a menção Aprovado (AP) ou Reprovado (RP).

Artigo 18º – O estagiário deverá apresentar a comprovação das atividades desenvolvidas, bem como o relatório discriminando cada atividade, fase ou etapa correspondente, conforme modelo disponibilizado pela COE, juntamente com a documentação comprobatória de sua efetivação em data a ser semestralmente estipulada pela COE e homologada pelo Colegiado do Curso.

Artigo 19º – Para atribuição da menção Aprovado (AP) ou Reprovado (RP), o professor orientador do estágio deverá considerar os documentos comprobatórios das atividades realizadas.

Parágrafo único: - Não há isenção de estágio, sendo obrigatório o cumprimento de 100% da carga horária.

Artigo 20º – O Estágio Obrigatório será realizado observando-se o Regulamento do Estágio para os acadêmicos dos Cursos de Graduação da UFMS, e demais normas e legislações.

Artigo 21º – Os casos omissos serão resolvidos pela COE.

Capítulo VIII

Estágio não obrigatório

Artigo 22º – O Estágio não obrigatório será realizado observando-se a Lei 11.788/2008 e Resolução No. 706-COGRAD/UFMS de 8 de dezembro de 2022, em

19/04/2023
Nº 8030
pg 68

conformidade com as normas vigentes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Biagi Batista**, **Presidente de Colegiado**, em 18/04/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4007931** e o código CRC **0A3093B9**.

COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.005461/2023-19 SEI nº 4007931